PROJETO DE LEI Nº 341/13

Autoriza o Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Salvador, a instituir o programa "papelaria popular", para fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para os estudantes da rede pública de ensino de baixa renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Salvador, o Programa "Papelaria Popular", para fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, os estudantes da rede municipal de ensino de baixa renda.

Art. 2º Para implantação do programa serão celebrados convênios com entidades privadas e públicas das esferas municipal, estadual e federal, mediante o recebimento de doações, apoio logístico, divulgação e outros que se façam necessários para a implementação do programa.

Parágrafo Único – As empresas e entidades que se conveniarem para os fins desta Lei, mediante projeto de suporte financeiro e técnico, poderão divulgar seu nome, marca e logotipo, tanto nas dependências dos pontos de distribuição, quanto nos materiais escolares doados, com o selo "Papelaria Popular".

Art. 3º A coordenação e gestão do Programa Papelaria Popular ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que regulamentará o mesmo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2013.
LUIS CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

O processo ensino-aprendizagem envolve uma série de recursos que, no conjunto, são imprescindíveis para um transcurso exitoso. Existe uma grande distância entre a escola vencer essa extensão. É necessária a adoção de medidas que toquem nas questões mais específicas, visando atacar tudo o que se constitui um obstáculo para o desenvolvimento da Educação.

O material didático, por ser uma ferramenta de fundamental importância, merece toda a atenção das políticas educacionais, que devem assegurar a garantia do acesso satisfatório a ele.

A carência destes recursos na escola pública hoje é uma triste realidade. Os jogos lúdicos quase não figuram no conteúdo programático ministrado aos alunos do ensino fundamental e ensino médio devido ao alto custo, e a aplicação de atividades que necessitam de material pedagógico é limitada pela escassez, tanto de variedade quanto de quantidade.

Com a presente proposta, objetivamos preencher mais esta lacuna, criando condições, através de parcerias com a iniciativa privada, para o oferecimento de material escolar, incluindo livros didáticos e jogos para atividades lúdicas, à população de baixa renda. A possibilidade de divulgação das logomarcas aventada pela iniciativa permitirá que o empresariado, ao mesmo tempo em que contribui através de doação de material, possa usufruir de publicidade, tão importante num mercado como o nosso.

Pelo caráter inclusivo da propositura e pelos benefícios que proporcionará, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala de Sessões, 7 de maio de 2013.
LUIS CARLOS SUICA